ORGAO: IDAM DATA: 24.05.2022
Portaria Nº 294/2022-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Domingos de Lima Marques**, Motorista Fluvial, Matrícula: nº 121.602-3C, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Careiro; **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

MARCIONEI SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 90627

ORGAO: IDAM DATA: 24.05.2022
Portaria Nº 293/2022-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Marcelo Frederico Terço Falcão**, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 127.135-0I, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: IDAM/Central; **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

MARCIONEI SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 90629

ORGAO: IDAM DATA: 24.05.2022
Portaria Nº 292/2022-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Karen Alves da Silva**, Engenheira de Pesca, Matrícula: nº 258.109-4A, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Manacapuru; **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias**, **após aplicação**.

MARCIONEI SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 90631

ORGAO: IDAM DATA: 24.05.2022
Portaria Nº 291/2022-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Paulo Roberto da Silva Torres**, Engenheiro de Pesca, Matrícula: nº 257.999-5A, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Tefé; **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

MARCIONEI SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 90634

ORGAO: IDAM DATA: 22.03.2022
Portaria Nº 140/2022-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Mauricio Borges**, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 050.360-6D, **ND: 339030 - Material de Consumo no Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, Município: Autazes; **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

MARCIONEI SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 90693

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA Nº 036/2022 - GDP/CETAM, de 25/05/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, X da Lei nº 8.666/93, preceitua ser dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei 8.883 de 1994);
CONSIDERANDO o projeto básico que justifica a necessidade de localização e instalações às fls. 73 a 75 do processo;
CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela SEINFRA, que determina o valor de mercado do imóvel às fls.19 a 61 do processo;
CONSIDERANDO que o Sra. Maria de Fatima Ayden de Oliveira é a proprietária do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada às fls. 68 a 70 está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, ainda, o que mais consta do Processo nº 2804/2022 - CETAM;
RESOLVE:
I - **DECLARAR** dispensada a licitação para a contratação do serviço de locação, por 12 (doze) meses;
II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor Maria de Fatima Ayden de Oliveira, CPF nº 345.223.602-15, pelo valor global de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO CETAM, em Manaus, 25 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 90600

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 161/2022- ADAF
Alterar o calendário oficial de atualização dos rebanhos de propriedades onde ocorre a exploração pecuária em municípios do Estado do Amazonas.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº25.583 de 28 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.923 de 27 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a obrigatoriedade para manutenção da atualização dos cadastros das explorações pecuárias junto à ADAF;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar o calendário oficial para declaração dos rebanhos de animais existentes nos estabelecimentos de criação em municípios do Estado do Amazonas
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer permanência da obrigatoriedade da atualização junto à ADAF do cadastro das pessoas físicas, pessoas jurídicas e de propriedades onde ocorre a exploração pecuária nos municípios de Apuí, Boca do Acre, Canutama, Eirunepé, Envira, Guajará, Humaitá, Itamarati, Ipixuna, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Pauini e parte do município de Tapauá, definida pelos polígonos cujos vértices tem as seguintes coordenadas referenciadas no sistema SIRGAS 2000: P01 W -5,27623886388889 S-62,291755475, P02 W -5,45993149235797 S -62,102819697, P03 W -5,7173219785726 S -62,266294945829, P04 W -5,81783530238107 S -62,332066308, P05 W -5,97263566639104 S -62,4926291639999, P06 W -5,9290738766043 S -62,4369518600906, P07 W -6,18810614140488 S -62,644985662, P08 W -6,09505038439893 S -62,5674637719999, P09 W -6,27512987841053 S -62,741545411, P10 W -6,54445835242793 S -62,9416136959999, P11 W -6,51509213989242 S -62,9213142985773, P12 W -6,42882074242048 S -62,862737991, P13 W -6,69351977407341 S -62,973642427203, P14 W -6,84401326444709 S -63,049680531, P15 W -6,76275062561035 S -63,2748184204102, P16 W -5,99908828611111 S -62,764431, onde a vacinação contra a febre aftosa está suspensa.
Art. 2º - Alterar o período de atualização dos rebanhos que será realizada por meio de campanhas dividias em duas etapas no período de 1 de maio a 15 de junho (I ETAPA) e no período de 1 de novembro a 15 de dezembro (II ETAPA), podendo ser prorrogado pela ADAF pelo período que julgar pertinente.
Art. 3º - A atualização dos rebanhos deverá ser realizada nas unidades da ADAF através do preenchimento de formulário específico fornecido pela ADAF ou através do sistema informatizado da mesma, do número de animais por espécie, sexo e faixa etária.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO
Documento E3A4.5B31.D570.4DDE assinado por: Nislene Molina Guerreiro e Paula:67305857220 em 31/05/2022 às 15:39 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E3A4.5B31.D570.4DDE assinado por: Graziele Domingues:52437027220 em 30/05/2022 às 16:30 utilizando assinatura por login/senha.

Art. 4º - A atualização dos rebanhos não isenta o produtor de prestar outras informações nos prazos previstos na legislação de defesa sanitária animal vigente.
Art. 5º - A atualização dos rebanhos quando não realizada dentro dos prazos estabelecidos no Art.2º desta portaria serão considerados cadastros desatualizados e ficarão sujeitos à fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas.
Art. 6º - A emissão da guia de trânsito animal (GTA) fica condicionada à comprovação da última atualização cadastral de todas as espécies de animais existentes na exploração pecuária, conforme prazos estabelecidos no Art.2º desta portaria.
Art. 7º- Durante as campanhas de atualização cadastral, nos períodos estabelecidos no Art.2º desta portaria, os animais somente poderão ser movimentados após realizado o estabelecido no Art. 1º desta portaria, exceto os que possuam finalidade de abate.
Art. 8º - O não cumprimento das disposições desta portaria sujeita o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 2.923/2004 e no Decreto Estadual 25.583/2005, entre outros.
Art. 9º - Esta Portaria passará a vigorar a partir de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 90594

RESENHA 067/2022 - MAPA
O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Arthêmio Coelho dos Reis; **Cargo: Médico Veterinário Assessor 1**; **Destino e Período: Benjamin Constant/Atalaia do Norte, 03/07 a 10/07/2022**; **Objetivo:** realizar a meta 10.2 vigilância ativa em propriedade consideradas de maior risco sanitário do convênio n° 839205/2016 MAPA/SFA-AM/ADAF; **Nome: Guilherme Pedrosa de Oliveira**; **Cargo: M.FLU-III**; **Destino e Período: Benjamin Constant/Atalaia do Norte, 04/07 a 09/07/2022**; **Objetivo:** dar apoio na realização da meta 10.2 vigilância ativa em propriedade consideradas de maior risco sanitário do convênio n° 839205/2016 MAPA/SFA-AM/ADAF.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 90596

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 150/2022 - GCE/UGPE
O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 056/2022-GAB/FEH de 05/05/2022 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 025103.000878/2022-94, de 09/05/2022; Resolve: **I - CONCEDER** Destaque Nº 018 de Crédito Orçamentário valor **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor do FEH. **II - OBJETO:** Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Auxílio Moradia aos beneficiários possuidores moradores dos imóveis integrantes do **PROSAMIM**, localizados no Igarapé Mestre Chico. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID. PT**: 17.512.3300.1547.0011; **ND:** 449093, **Fonte:** 01707126; **Valor: 6.000,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 26 de maio de 2022.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 90713

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD.
PORTARIA Nº070/2022-GDP/FMT-HVD.
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT/HVD, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº00102017304.001944/2022-94- FMT/HVD.
R E S O L V E:
I - AUTORIZAR a Licença Especial da servidora Claudia Catherine Mafra Bezerra - Nutricionista desta Fundação, mat. nº154769-0A pelo período de três (03) meses, a partir do dia 20/06/2022 a 17/09/2022, referente ao quinquênio de 2002 a 2007 de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 26 de maio de 2022.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 90669

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2022 FVS-RCP, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-FVS-RCP, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Fonte Boa-AM. Objeto: equipamento 01 (um) Refrigerador nº tombo 17588, no Valor Total de R$ 16.640,00. Bem patrimonial para atender Programa de Imunização da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.001483/2022-30 (SIGED/FVS-RCP). Signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Gilberto Ferreira Lisboa, pelo Município de Fonte Boa.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 90695

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 017/2022 FVS-RCP, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-FVS-RCP, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Iranduba-AM. Objeto: equipamento 01 (um) Refrigerador, tombo nº 17592, no Valor Total de R$ 16.640,00. Bem patrimonial para atender Programa de Imunização da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.001462/2022-1 (SIGED/FVS-RCP). Signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Jose Augusto Ferraz de Lima, pelo Município de Iranduba.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 90696

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 069/2022 FVS-RCP, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-FVS-RCP, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de São Lábrea-AM. Objetos: equipamentos no Valor Total de R$ 34.250,75. Bens patrimoniais para atender os Programas das Vigilâncias no Controle da Malária e Controle Vetorial das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika vírus) no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.002234/2022-61 (SIGED/FVS-RCP). Signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Gean Campos de Barros, pelo Município de Lábrea.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 90698

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO
Documento E3A4.5B31.D570.4DDE assinado por: Nislene Molina Guerreiro e Paula:67305857220 em 31/05/2022 às 15:39 utilizando assinatura por login/senha.
Documento E3A4.5B31.D570.4DDE assinado por: Graziele Domingues:52437027220 em 30/05/2022 às 16:30 utilizando assinatura por login/senha.